



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**EDITAL Nº 07/2024**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTUDANTES DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA  
OFERTADOS PELO BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL IFSertãoPE.**

O Diretor-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 173, de 01/03/2024, publicada no DOU de 04/03/2024 e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, Lei no 12.513/2011, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria nº 725, de 13 de abril de 2023, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada e os procedimentos referentes às inscrições para a seleção de estudantes no Bolsa-Formação aos os Cursos Presenciais de Formação Inicial e Continuada ofertados no Programa Mulheres Mil do IFSertãoPE.

**CAPÍTULO I**

**DO PROGRAMA**

Art. 1º O Programa Mulheres Mil tem como objetivo promover a formação profissional e tecnológica articulada com o aumento da escolaridade de mulheres, a partir de 16 anos de idade, que se encontram em distintas situações de vulnerabilidade e risco social, fomentando o acesso à educação a essa parcela da população, de acordo com as necessidades educacionais de cada comunidade e a vocação econômica das regiões.

Art. 2º O Programa Nacional Mulheres Mil foi instituído pela Portaria nº 1.015, de 21 de julho de 2011 e faz parte de um conjunto de ações que visam à consolidação das políticas públicas e diretrizes governamentais de inclusão educacional, social e produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade.

**CAPÍTULO II**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 3º O presente instrumento destina-se a selecionar mulheres (cisgênero, transgênero e travestis), com

16 anos ou mais, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para os Cursos de Formação Inicial e Continuada, na modalidade presencial no âmbito do Programa Mulheres Mil, que será ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE – Campus Petrolina Zona Rural;

Art. 4º Os cursos de Formação Inicial e Continuada em: Manicure e Pedicure, Horticultora Orgânica e Agente de Desenvolvimento Cooperativista serão ofertados pelo Campus Petrolina Zona Rural do IFSertãoPE.

Art. 5º O Curso será desenvolvido conforme a Metodologia do Acesso, Permanência e Êxito (MAPE) do Programa Mulheres Mil. As alunas receberão, gratuitamente, uma camisa (fardamento) para uso quando estiver em atividades acadêmicas.

Art. 6º Cada aluna matriculada e com comprovada assiduidade, receberá bolsa formação no valor de R\$ 640,00 que será diluído em parcelas pela quantidade de meses no decorrer do curso, para todas as alunas que comprovarem 75% de frequência mensalmente.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS VAGAS**

Art. 7º Serão ofertadas 75 (oitenta e cinco) vagas distribuídas entre os cursos: Curso Manicure e Pedicure - 25 (vinte e cinco) vagas; Curso Horticultora Orgânica - 25 (vinte e cinco) vagas; Curso Agente de Desenvolvimento Cooperativista - 25 (vinte e cinco) vagas.

§ 1º A carga horária total de cada curso é de 160 (cento e sessenta) horas.

§2º O curso ocorrerá a cada 2 ou 3 dias da semana ou finais de semana.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA INSCRIÇÃO**

Art. 8º O Programa Mulheres Mil ofertará, gratuitamente, cursos de qualificação profissional para mulheres (cisgênero, transgênero e travestis) com 16 (dezesesseis) anos ou mais de idade, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, em contexto de pobreza e extrema pobreza, baixo grau de escolarização (fundamental incompleto 1º ao 5º ano), responsáveis pelos cuidados dos filhos/filhas e ou familiares, pelos cuidados da casa, vítimas de violência, observando as questões de desigualdade racial e étnica, de orientação sexual e identidade de gênero.

Art. 9º Para efeitos do resultado, com base no perfil situacional preenchido no ato da inscrição, as candidatas serão classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade/vulnerabilidade:

- a) Renda (sem renda ou menor renda declarada)
- b) Idade (prioridade para as mulheres com idade mais avançada)
- c) Quantidade de filhos
- d) Responsável pelo sustento da família

Art. 10. A candidata deve possuir Ensino Fundamental 1 incompleto, para os cursos de:  
Manicure e Pedicure;  
Horticultora Orgânica;  
Agente de Desenvolvimento Cooperativista.

Art. 11. No ato da inscrição, a candidata deve seguir os seguintes passos:

- I - Preencher o questionário de perfil situacional (ANEXO III); e
- II - Conferir os dados preenchidos.

Art. 12. No ato da inscrição, a candidata deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos:

- I - Documento de identidade válido e oficial com foto;
- II - CPF - Cartão de Inscrição de Pessoa Física, quando não estiver identificado no documento de identidade;
- III - Comprovante de endereço atual;
- IV - Termo de consentimento LGPD, para tratamento de dados pessoais (preencher o Anexo VI);
- V - Termo de consentimento de utilização de imagem pessoal, anexo VII;
- VI - Possuir documentação que comprove situação de vulnerabilidade socioeconômica (Bolsa família ou Auxílio LOA).

Art. 13. A candidata ao curso fará sua inscrição, via formulário forms, no link especificado <https://forms.gle/Ns1VSjupQC58x8JH9>, de acordo com o curso escolhido.

Art. 14. Antes de efetuar a inscrição, a candidata deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Art. 23 deste Edital.

Art. 15. A inscrição no Curso implica o conhecimento e a aceitação tácita por parte da candidata de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores reclamações sobre desconhecimento das normas do processo.

Art. 16. Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sempre com divulgação no endereço eletrônico <https://ifsertaope.edu.br/zonarural/> a) Cancelamento da oferta do curso ou cursos que não atingirem pelo menos 50% (cinquenta por cento) das

vagas, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos; b) Remanejamento das vagas do curso cancelado para outro curso com disponibilidade de vagas, na proporção estabelecida pelo IFSertãoPE para o melhor aproveitamento possível da procura, dentro dos limites e das condições de atendimento.

## **CAPÍTULO V**

### **DO FUNCIONAMENTO DO CURSO**

Art. 17. Os cursos serão presenciais e ocorrerão no Campus Petrolina Zona Rural para os cursos de Horticultura Orgânica e Agente de Desenvolvimento Cooperativista e na Associação Mãos Solidárias/Campus Petrolina para o curso de Manicure e Pedicure.

Art. 18. Os dias e horários de funcionamento dos cursos serão:

- 1) Curso Manicure e Pedicure: às terças e quintas-feiras, no turno noturno, das 18:00 às 22:00;
- 2) Curso em Horticultura orgânica: às quartas e quintas, no turno noturno, de 18:00 às 22:00, podendo as aulas práticas ocorrerem em outros turnos na semana ou final de semana;
- 3) Curso Agente de Desenvolvimento Cooperativista: às quartas e quintas, no turno noturno, de 18:00 às 22:00.

Art. 19. O calendário acadêmico do curso poderá sofrer alteração por motivos de força maior e será disponibilizado para as alunas no primeiro dia de aula.

Art. 20. Será considerada evadida a candidata selecionada e matriculada que deixar de comparecer nas aulas presenciais no período de 3 (três) dias corridos sem justificativa.

Art. 21. Serão consideradas justificadas as faltas que decorrerem de motivo de saúde, falecimento de parentes ascendentes ou descendentes e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, comprovadas com atestado médico.

Art. 22. As situações de faltas justificadas não previstas neste edital serão deliberadas pela Equipe de Supervisão do Curso do Campus Petrolina Zona Rural.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Art. 23. A seleção será realizada por meio da análise do questionário de perfil situacional preenchido no ato da inscrição. As vagas serão preenchidas de acordo com a lista de classificação após análise documental.

Art. 24. Serão selecionadas mulheres que atendam aos requisitos:

- a) Estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica: “Renda” (sem renda ou menor renda declarada)
- b) Idade (prioridade para as mulheres com idade mais avançada)
- c) Quantidade de filhos
- d) Responsável pelo sustento da família

Art. 25. A convocação das candidatas em cadastro de reserva, se houver, será realizada conforme a ordem de classificação. As candidatas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

Art. 26. Caso o número de mulheres seja maior do que o número de vagas, serão selecionadas as que tem maiores indicadores de vulnerabilidade social, conforme Art. 9º deste edital.

Art. 27. A listagem contendo a ordem de classificação das candidatas, para a matrícula em primeira chamada, será publicada no <https://ifsertaope.edu.br/zonarural/>.

Art. 28. Será realizado um cadastro de reserva das candidatas, podendo ou não ocorrer chamadas de acordo com a necessidade do curso.

Art. 29. É de total responsabilidade da candidata acompanhar a divulgação dos resultados estabelecidos no cronograma deste Edital.

## CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA

Art. 30. As atividades e etapas mencionadas neste Edital seguirão o cronograma abaixo:

DATA	EVENTO	LOCAL
12/09/2024	Publicação do Edital	<a href="https://ifsertaope.edu.br/zonarural/">https://ifsertaope.edu.br/zonarural/</a>
13/09/2024	Impugnação ao Edital	<a href="https://forms.gle/v5kHuUgEgfPLSA8B9">https://forms.gle/v5kHuUgEgfPLSA8B9</a>
14/09/2024 à 22/09/2024	Inscrições	<a href="https://forms.gle/Ns1VSjupQC58x8JH9">https://forms.gle/Ns1VSjupQC58x8JH9</a>
23/09/2024	Divulgação das candidatas selecionadas	<a href="https://ifsertaope.edu.br/zonarural/">https://ifsertaope.edu.br/zonarural/</a>

24/09/2024	Recurso contra o resultado preliminar	<a href="https://forms.gle/Lse9mMmijwqsv9Dm9">https://forms.gle/Lse9mMmijwqsv9Dm9</a>
25/09/2024	Resultado Definitivo	<a href="https://ifsertaope.edu.br/zonarural/">https://ifsertaope.edu.br/zonarural/</a>
26/09/2024 à 27/09/2024	Matrícula das candidatas selecionadas	<a href="https://forms.gle/FDKK3y1fXJzTF8d7A">https://forms.gle/FDKK3y1fXJzTF8d7A</a>
01/10/2024	Previsão de início dos cursos	Campus Petrolina Zona Rural e Associação mãos solidárias, conforme Art. 17.

Art. 31. É de responsabilidade da candidata acompanhar a divulgação de todas as chamadas no <https://ifsertaope.edu.br/zonarural/>

#### **CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA NO CURSO**

Art. 32. A matrícula será realizada via formulário forms, no período de 26/09/2024 a 27/09/2024.

Art. 33. A candidata aprovada deverá, no ato da matrícula, apresentar o comprovante de escolaridade (original e cópia).

Art. 34. A candidata que não apresentar a documentação exigida ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

Art. 35. Não será efetuada matrícula fora da data prevista.

#### **CAPÍTULO IX DA CERTIFICAÇÃO**

Art. 36. Somente terá direito ao certificado a cursista que obtiver o aproveitamento mínimo de 60% das atividades propostas e obtiver a frequência mínima de 75% da carga horária total deste curso.

Art. 37. O certificado será disponibilizado ao final do curso, após a conclusão de todos os componentes curriculares do curso.

Art. 38. Terá direito ao certificado de conclusão de curso a aluna que concluir com êxito os componentes

curriculares previstos para o curso, com aproveitamento mínimo de 60% das pontuações nas atividades propostas.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 39. É de inteira responsabilidade das candidatas as informações prestadas no ato da inscrição.

Art. 40. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecem às determinações contidas neste Edital ou que contenham informações falsas.

Art. 41. A aluna fará jus à certificação FIC nos termos do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 42. A inscrição da candidata implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSertãoPE, das quais a candidata não poderá alegar desconhecimento.

Art. 43. A candidata menor de 18 (dezoito) anos não emancipada deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados a este Processo Seletivo, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

Art. 44. O IFSertãoPE não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem às candidatas, durante o Processo Seletivo ou durante o curso.

Art. 45. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail: [programamulheresmil@ifertao-pe.edu.br](mailto:programamulheresmil@ifertao-pe.edu.br) ou no IFSertãoPE campus Petrolina Zona Rural na Coordenação de Extensão.

Art. 46. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital, serão avaliados pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura do IFSertãoPE, pela equipe do programa no Campus Petrolina Zona Rural junto à Coordenação do Programa.

Petrolina PE, 11 de setembro de 2024

Vitor Prates Lorenzo

Assinatura do Diretor do Campus

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**INFORMAÇÕES DA CANDIDATA**

Nome Completo:

CPF: \_\_\_\_\_ RG Nº: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: WhasApp:

E-mail:

À Comissão de Seleção

Por meio deste, venho requerer a revisão da seguinte etapa:

Recurso contra as listas das inscrições

Recurso contra o Resultado Preliminar

Outro, especificar: \_\_\_\_\_

O(s) argumento(s) com os quais contesto os resultados são:

\_\_\_\_\_ PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

## Documentos Orientadores Comprobatórios para a Seleção Das Alunas (Anexo II)

Para este Edital, considera-se situação de vulnerabilidade socioeconômica, mulheres que possuem renda igual ou inferior a 0,5 (meio) salário mínimo por pessoa da família, ou seja, a candidata deve somar a renda de todas as pessoas que residem no mesmo endereço e dividir pelas pessoas que moram na casa, conforme tabela abaixo:

São critérios classificatórios:

- Renda familiar
- Idade (prioridade para as mulheres com idade mais avançada)
- Quantidade de filhos
- Responsável pelo sustento da família

\*A equipe de seleção do campus fará a classificação das candidatas, que receberão pontuação mediante os critérios classificatórios conforme quadro abaixo:

### Situação Socioeconômica Pontos

<b>RENDA FAMILIAR</b>
3 salários-mínimos 1
2 salários-mínimos 2
1 salário-mínimo 3
Menos que um salário-mínimo 4
Apenas bolsa família 4
<b>FAIXA ETÁRIA</b>
Entre 16 e 20 anos 1
Entre 21 a 28 anos 2
Entre 29 e 39 anos 3
Entre 40 e 60 anos 4
Acima de 60 anos 5
<b>Nº DE FILHOS</b>
1 a 2 1
3 a 5 2
6 a 8 3
Mais de 8 4
<b>SITUAÇÃO DE TRABALHO</b>
Trabalho formal 1
Trabalho informal 2

Desempregado 3  
Recebe Auxílio do Governo 3

**Quem é a pessoa que mais contribui na renda total da sua família?**

Você mesma 4  
Cônjuge/Companheiro(a) 3  
Seus pais 2  
Seus filhos(as) 2  
Outra 1

### Perfil Situacional - Seleção das Estudantes (Anexo III)

Este questionário tem como objetivo coletar informações e percepções das mulheres participantes do Programa Mulheres Mil. Suas respostas são fundamentais para melhor compreensão do público participante e execução do programa. Por favor, responda com sinceridade, e sinta-se à vontade para tirar dúvidas e apresentar questionamentos

#### 1. Dados gerais e socioeconômicos

**Qual seu nome?**

**Como você gostaria de ser chamada?**

**Qual seu telefone?**

Informe marcando com um "X" se possui os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento  CPF  Identidade  Título de Eleitor  Carteira de Trabalho

Em qual cidade você mora?

**Em que área você mora?**  Zona urbana  Zona rural  Comunidade Quilombola

Comunidade Indígena  Assentamento

**Pertence à população do campo?**  Sim  Não

Qual sua idade?  Entre 16 e 28 anos  Entre 29 e 39 anos  Entre 40 e 65 anos  Acima de 66 anos

**Qual sua cor/etnia?**

Branca  Indígena  Parda  Preta  Outra  Prefere não declarar

**Qual seu gênero?**  Feminino  Masculino

Não binário (Pessoa que não se identifica com o binarismo Homem ou Mulher)

Travesti (Pessoa que difere do gênero que foi designada à pessoa no nascimento, assumindo, portanto, um papel de gênero diferente daquele da origem do seu nascimento)  Prefere não declarar

Não sei informar

Identifica-se como mulher, diferente do gênero que lhe foi atribuído ao nascer  Sim  Não

**Possui alguma deficiência?**  Não  Sim Qual?

**Quantos filhos você tem?**

Nenhum  Um  Dois  Três  Quatro  Cinco  Seis  Mais de Seis

**Qual a sua fonte de renda?**

Emprego fixo  Ambulante (emprego informal)

Vive com benefícios sociais do governo. Qual?  Bolsa Família  BPC  Outro \_\_\_\_\_

Autônoma (diarista, etc)  Dona de negócio  Pensionista/Aposentada

Não possui fonte de renda  Desempregada  Está recebendo seguro-desemprego

**Qual a sua renda familiar, incluindo a sua? (em salários-mínimos)**

Nenhuma -  Até R\$ 330,00 -  Entre R\$ 330,00 a R\$ 660,00 -  Entre R\$ 660,00 a R\$ 1.412,00

Mais de 1 salário-mínimo

**Qual o seu nível de escolaridade?**

Sem escolaridade/analfabeta

Apenas Alfabetizada: leio e escrevo

Fundamental Incompleto

Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

**ANEXO IV– FICHA DE INSCRIÇÃO**

FICHA DE MATRÍCULA	
Os dados marcados com * são de preenchimento obrigatório	
Curso*: ( ) Manicure e Pedicure / ( ) Horticultora Orgânica / ( ) Agente de Desenvolvimento Cooperativista: 2024/2	
DADOS PESSOAIS	
Nome completo*:	
E-mail válido*:	
Telefone (watsapp)*:	
Nacionalidade*:	Naturalidade*
Data de nascimento*: Sexo*: ( ) Feminino ( ) Masculino	
Cor/etnia*: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela	
RG*: Órgão	Data de exp./UF*: Expedição*: ____/____/____
CPF (no caso dos brasileiros)*:	
Título de eleitor:	Zona: Seção:

Nome da mãe*:
Nome do pai:
DADOS SOCIOECONÔMICOS
Situação de trabalho*: ( ) Empregado ( ) Autônomo ( ) Desempregado(a) ( ) Aposentado(a)

Profissão/ocupação (caso tenha)*:
Local de trabalho (caso tenha)*:
Renda familiar bruta (em salários mínimos)*:

Recebe bolsa Família ou outro auxílio do Governo: ( ) Não ( ) Sim

Quanto à composição da renda familiar, você é:

( ) Provedor ( ) Componente ( ) Dependente

Quantidade de pessoas que moram na mesma casa\*:

Quantidade de filhos\*:

Dependentes além dos filhos\*:

( ) Não ( ) Sim Quantos:

#### ESCOLARIDADE

Estudou em: ( ) Escola pública ( ) Escola particular ( ) Escola pública e particular

Nível de escolaridade (marcar a maior):

( ) Ensino fundamental completo

( ) Ensino médio incompleto ( ) Ensino médio completo

( ) Ensino superior incompleto ( ) Ensino superior completo

Declaro que as informações constantes neste formulário e os documentos entregues são verdadeiros. Estou ciente de que, se faltar com a veracidade, estarei sob pena de invalidação da matrícula ou da permanência no curso a qualquer tempo. Declaro, ainda, que disponho de tempo para a realização integral do curso.

Petrolina/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da candidata ou do responsável legal

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL/TRABALHADOR INFORMAL E  
DESEMPREGADOS – ANEXO V**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão  
Expedidor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, (especificar grau de  
parentesco) \_\_\_\_\_ da candidata \_\_\_\_\_, DECLARO  
para os devidos fins de direito que:

**( ) AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL/TRABALHADOR INFORMAL**

**DECLARO**, para todos os efeitos e sob as penas das leis, que trabalho como AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL/TRABALHADOR INFORMAL, desenvolvendo a atividade de \_\_\_\_\_, com renda mensal média (baseada nos 3 [três] últimos meses anteriores a inscrição no Processo Seletivo) de R\$ \_\_\_\_\_.

**( ) NÃO POSSUI RENDA MENSAL**

**DECLARO**, para todos os efeitos e sob as penas das leis, que não possuo nenhum tipo de renda e não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

**DECLARO**, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE, além das medidas judiciais cabíveis.

**DECLARO** também, estar ciente de que devo informar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Petrolina/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Candidata ou Assinatura do Responsável Legal\*

**(\*Em caso de candidata menor de 18 anos)**

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD – ANEXO VI**

Eu, \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascida na data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, autorizo expressamente que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE Campus Petrolina Zona Rural, em razão do processo seletivo para seleção de candidatas aos Cursos de Formação Inicial do Programa Mulheres Mil, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame, seus desdobramentos e futuras pesquisas sobre o Programa Mulheres Mil, enquanto política pública, como articuladora para a inserção de mulheres no mercado de trabalho, estímulo à educação formal e inclusão social, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

A candidata está ciente que poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º, combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018. Também que esses dados serão utilizados para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, pontuação obtida, para pesquisas futuras e relatórios administrativos necessários para comprovação da efetivação administrativa e pedagógica do Curso oferecido.

## TERMO DE CONSENTIMENTO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM PESSOAL – ANEXO VII

Eu, \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nascida na data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, autorizo expressamente o IFSertãoPE a utilizar imagens pessoais produzidas nas atividades pedagógicas, nas salas de aula e nas atividades extracurriculares, durante a execução do Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC, Programa Mulheres Mil, para fins de relatórios, pesquisas e produção acadêmica.

Tem ciência a candidata que sua imagem produzida nas atividades pedagógicas, nas salas de aula e nas atividades extracurriculares, durante a execução do Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC, Programa Mulheres Mil, poderá ser utilizada para fins de relatórios, pesquisas e produção acadêmica.

A candidata está ciente que poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, enviada à Coordenação do Curso em questão.

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO – ANEXO VIII**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que resido no endereço:  
AV/RUA: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Município/Estado  
\_\_\_\_\_.

Petrolina/PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da candidata

## TERMO DE CIÊNCIA DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA – ANEXO IX

Eu, \_\_\_\_\_, inscrita no  
Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrita no curso  
\_\_\_\_\_, do Programa Mulheres do Instituto Federal Do Sertão  
Pernambucano. Estou ciente que terei **matrícula cancelada caso deixe de comparecer às aulas sem  
justificativa** nos 3 (três) primeiros dias consecutivos ou se não tiver frequência maior que 50% nos dez  
primeiros dias de aula. As justificativas de ausência como atestados médicos, atestados de óbito e similares  
devem ser apresentados a Equipe Gestora do Programa Mulheres Mil.

Petrolina/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura da Candidata**